



MINUTA DE EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Nº 201803200004PP.

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço por Por Item.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, situada na AV BARÃO DO RIO BRANCO, 658, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS, TINTAS, BULK INK, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICA E ENCADERNAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BAGRE., conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4- O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial EDMUNDO DO SOCORRO PEREIRA SANTANA, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 – Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

Local:	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, localizada na AV BARÃO DO RIO BRANCO, 658.
Abertura da Sessão e Credenciamento de participantes:	Às (.....) do dia/...../.....
Recebimento dos Envelopes com as Propostas de Preços e de Habilitação:	Às (.....) do dia/...../.....
Abertura das Propostas de Preços e Classificação:	Às (.....) do dia/...../.....

2. OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS, TINTAS, BULK INK, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICA E ENCADERNAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BAGRE., conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO



3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito Municipal de Bagre(a) Municipal de Bagre.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone () -, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- b.3 – Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
 - b.4 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 - b.5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
 - b.6 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
 - b.7 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
 - b.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Restrições



5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Cédula de Identidade.

a.2 - Comprovante de endereço.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Qualificação Técnica:

c.1 - Comprovante de aptidão para desempenho dos serviços (Prova de Inscrição e Registro na entidade competente).

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Bagre/PA
Pregão N.º 201803200004PP.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Bagre/PA
Pregão N.º 201803200004PP.
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6.2 - O Município de Bagre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.



7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário ou pessoa física. Caso o credenciado não seja o proprietário ou o próprio profissional, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 201803200004PP. (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por Por Item apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das posturas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via fac-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Por Item, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor



competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento ser  efetuado no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de in cio da presta o dos servi os contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Er rio Municipal.

10.3 - Os pre os dos servi os n o ser o reajustados.

11. DOTA O( ES) OR AMENT RIA(S)

11.1 – As despesas decorrentes da presente Licita o correr o a conta de recursos oriundos do(e) PARTICIPA O NA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI EXP.), previstos na seguinte dota o or ament ria:

�rg�o	Unid. Or�.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	03	04.123.1203.2.027.0000	3.3.90.39.00
06	02	08.244.0137.2.129.0000	3.3.90.39.00
02	04	04.122.1203.2.047.0000	3.3.90.39.00
02	02	04.122.1203.2.021.0000	3.3.90.39.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.39.00
06	02	08.244.0137.2.129.0000	3.3.90.39.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.39.00
05	01	12.361.0401.2.165.0000	3.3.90.39.00
03	02	10.301.0200.2.062.0000	3.3.90.39.00
02	02	04.122.1203.2.021.0000	3.3.90.39.00
02	04	04.122.1203.2.047.0000	3.3.90.39.00
02	06	04.122.1203.2.096.0000	3.3.90.39.00
03	02	10.301.0200.2.062.0000	3.3.90.39.00

12. DAS SAN OES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administra o caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, ficando sujeito, a crit rio da Administra o e garantida a pr via defesa,  s penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.  8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 n o se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que n o aceitarem a contrata o, nas mesmas condi oes propostas pelo primeiro adjudicat rio, inclusive quanto ao pre o e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execu o dos servi os, fica sujeito o Contratado  s penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.  8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de at  10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (tr s por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecu o total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administra o poder , garantida a pr via defesa, aplicar as san oes previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.  8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos servi os n o executados.

12.4 - Multa correspondente a diferen a de pre o resultante da nova licita o realizada para complementa o ou realiza o da obriga o n o cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administra o descontar  do primeiro pagamento que fizer  



Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 – O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde



logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, situada na AV BARÃO DO RIO BRANCO, 658, na cidade de Bagre/PA, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até 28/12/2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeito Municipal de Bagre Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Bagre.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição dos Serviços (Orçamento Básico);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Breves, Estado do PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bagre/PA,/...../.....

.....
EDMUNDO DO SOCORRO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro(a) Oficial



ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
(ORÇAMENTO BÁSICO)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ENCADERNAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO ESPIRAIS COM CAPACIDADE DE 25 A 200 PAGINAS	UND	12000			
0002	FOTOCOPIA MONOCROMÁTICA, FOTOCOPIA EM PRETO E BRANCO EM ÓTIMA RESOLUÇÃO EMPRESA EM PAPEL TAMANHO A4 210 MM X 297MM 75G/M2	UND	280000			
0003	MANUTENÇÃO AVANÇADA DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS: SUBSTITUIÇÃO HARDWARES E PERIFÉRICOS, COMO MEMÓRIA, PLACA MÃE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX/ATA 250 A350WATS, PROCESSADOR, DISSIPADOR DE AR, MOUSE, TECLADO.	UND	150			
0004	INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, FORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE E CONFIGURAÇÃO.	UND	157			
0005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADOR: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, RESTAURAÇÃO, BAKUP DE ARQUIVOS	UND	154			
0006	RECARGA BRHOTHER DCP-1602	GR	100			
0007	RECARGA CARTUCHO HP-F40580	GR	100			
0008	RECARGA CARTUCHO HP DESKJET GT-5822	GR	100			
0009	RECARGA DE CART. DE IMPRESSORA SAMSUNG ML N° 1665	UND	13			
0010	RECARGA DE CART. DE IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3550	UND	13			
0011	RECARGA DE CART. DE TONER DE COPIAD. BROTHER DPC 8080	UND	13			
0012	RECARGA DE CART. DE TONER DE IMPRES. HP LASERJET M 1132MFP	UND	15			
0013	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO BULK INK PARA IMPRESSORA, TIPO JATO DE TINTA BULK INK, COMPLETA NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO: CADA FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	UND	350			
0014	SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, TIPO JATO DE TINTA.	UND	176			
0015	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	UND	12			
0016	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, COMPLETA COM 200 GRAMAS DE TONER EM CADA CARTUCHO.	UND	146			
0017	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085.	UND	40			
0018	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL-2240, 650 GRAMAS DE TONER.	UND	13			
0019	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070	UND	24			
0020	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER	UND	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CNPJ 04.876.538/0001-15



	SAMSUNG ML 1665					
0021	RECARGA DE CRT. DE IMPRESSORA HP LASERJET P1102W, COM TONER DE OTIMA QUALIDADE.	UND	20			
0022	RECARGA DE CRT. DE IMPRESSORA SANSUNG SCX 4623, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	UND	20			
0023	RECARGA DE CRT. DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON PG 145, CONTENDO 20 ML NA COR PRETA E 3 AC ML NAS CORES AZU, VERMELHO, E AMARELO.	UND	25			
0024	RECARGA DE TONNER HP LASER JET PRO M402N	GR	100			
0025	RECARGA HP LASERJET P1102W	GR	200			
0026	RECARGA TONNER BHOTHER DCP - 7065DN	GR	100			
0027	RECARGA TONNER HP CB-410A	GR	100			
0028	SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORA E COPIADORAS	UND	100			
Total:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



ANEXO II
Pregão N° 201803200004PP.

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 201803200004PP., usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



ANEXO III
Pregão N° 201803200004PP.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



ANEXO IV

Pregão N° 201803200004PP.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



Anexo V
Modelo da Proposta

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bagre.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei No. 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade Pregão N.º 201803200004PP..

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos cotados no(s) anexo(s) caso sejamos vencedor da presente licitação, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ENCADERNAÇÃO SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO ESPIRAIS COM CAPACIDADE DE 25 A 200 PAGINAS	UND	12000			
0002	FOTOCOPIA MONOCROMATICA, FOTOCOPIA EM PRETO E BRANCO EM OTIMA RESOLUÇÃO EMPRESA EM PAPEL TAMANHO A4 210 MM X 297MM 75G/M2	UND	280000			
0003	MANUTENÇÃO AVANÇADA DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS: SUBSTITUIÇÃO HARDWARES E PERIFERICOS, COMO MEMORIA, PLACA MÃE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX/ATA 250 A350WATS, PROCESSADOR, DISSIPADOR DE AR, MOUSE, TECLADO.	UND	150			
0004	INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, FORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE E CONFIGURAÇÃO.	UND	157			
0005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADOR: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, RESTAURAÇÃO, BAKUP DE ARQUIVOS	UND	154			
0006	RECARGA BRHOTHER DCP-1602	GR	100			
0007	RECARGA CARTUCHO HP-F40580	GR	100			
0008	RECARGA CARTUCHO HP DESKJET GT-5822	GR	100			
0009	RECARGA DE CART. DE IMPRESSORA SAMSUNG ML Nº 1665	UND	13			
0010	RECARGA DE CART. DE IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3550	UND	13			
0011	RECARGA DE CART. DE TONER DE COPIAD. BROTHER DPC 8080	UND	13			
0012	RECARGA DE CART. DE TONER DE IMPRES. HP LASERJET M 1132MFP	UND	15			
0013	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO BULK INK PARA IMPRESSORA, TIPO JATO DE TINTA BULK INK, COMPLETA NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO: CADA FRASCO COM NO MINIMO 100 ML	UND	350			
0014	SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, TIPO JATO DE	UND	176			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



	TINTA.					
0015	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	UND	12			
0016	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, COMPLETA COM 200 GRAMAS DE TONER EM CADA CARTUCHO.	UND	146			
0017	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085,	UND	40			
0018	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL-2240, 650 GRAMAS DE TONER.	UND	13			
0019	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070	UND	24			
0020	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 1665	UND	12			
0021	RECARGA DE CRT. DE IMPRESSORA HP LASERJET P1102W, COM TONER DE OTIMA QUALIDADE.	UND	20			
0022	RECARGA DE CRT. DE IMPRESSORA SANSUNG SCX 4623, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	UND	20			
0023	RECARGA DE CRT. DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON PG 145, CONTENDO 20 ML NA COR PRETA E 3 AC ML NAS CORES AZU, VERMELHO, E AMARELO.	UND	25			
0024	RECARGA DE TONNER HP LASER JET PRO M402N	GR	100			
0025	RECARGA HP LASERJET P1102W	GR	200			
0026	RECARGA TONNER BHOTHER DCP - 7065DN	GR	100			
0027	RECARGA TONNER HP CB-410A	GR	100			
0028	SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORA E COPIADORAS	UND	100			
Total:						

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Data da Abertura:

Validade da Proposta: dias

Forma de Pagamento:

Razão Social

Cargo Responsavel

CPF N°

Bagre/PA, 06 de Abril de 2018



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Bagre/PA, através da SEC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Bagre**, Estado do PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.876.538/0001-15, através da SEC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). RUBNILSON FARIAS LOBATO, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 201803200004PP., tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 201803200004PP., de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). RUBNILSON FARIAS LOBATO, Ordenador(a) de Despesas da SEC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS, TINTAS, BULK INK, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICA E ENCADERNAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BAGRE., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2018, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI EXP.), previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	03	04.123.1203.2.027.0000	3.3.90.39.00
06	02	08.244.0137.2.129.0000	3.3.90.39.00
02	04	04.122.1203.2.047.0000	3.3.90.39.00
02	02	04.122.1203.2.021.0000	3.3.90.39.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.39.00
06	02	08.244.0137.2.129.0000	3.3.90.39.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.39.00
05	01	12.361.0401.2.165.0000	3.3.90.39.00
03	02	10.301.0200.2.062.0000	3.3.90.39.00
02	02	04.122.1203.2.021.0000	3.3.90.39.00
02	04	04.122.1203.2.047.0000	3.3.90.39.00
02	06	04.122.1203.2.096.0000	3.3.90.39.00
03	02	10.301.0200.2.062.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente



atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Breves.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



Bagre/PA,

.....
RUBNILSON FARIAS LOBATO
Ordenador(a) de Despesas
SEC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF
2. CPF